REGULAMENTO n° 07/2024

REGULAMENTO DA CAMPANHA “Vestibular de Inverno UNIFATEB”

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais e regras da campanha **“Vestibular de Inverno UNIFATEB”.**

A instituição UNIFATEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.904.138/0001-15, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1181, Alto das Oliveiras – Telêmaco Borba/PR, por seu representante legal ao final assinado, realiza o “Vestibular de Inverno UNIFATEB”, no qual concederá bolsas de estudos de até 80% nas mensalidades dos cursos nas modalidades PRESENCIAL e EAD.

**1. Considerações Gerais**

1.1. A presente campanha, denominada "Vestibular de Inverno UNIFATEB", tem como objetivo a captação de leads e alunos para os cursos de graduação da UNIFATEB.

1.2. O Vestibular será realizado no dia 10 de julho de 2024, com inscrições abertas a partir da data de publicação deste regulamento até o dia 09 de julho de 2024.

1.3. A participação na campanha é gratuita e aberta a todos os interessados em ingressar na UNIFATEB, desde que cumpram os requisitos previstos neste regulamento.

**2. Inscrições**

2.1. As inscrições para a campanha "Vestibular de Inverno UNIFATEB" deverão ser realizadas através do site da instituição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível em <https://www.unifateb.edu.br/>.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes dados:

Nome completo;

CPF/RG;

Telefone;

E-mail;

Curso de graduação desejado.

2.3. Ao se inscrever, o candidato declara ter lido e concordado com os termos deste regulamento.

**3. Prova**

3.1. A prova da campanha "Vestibular de Inverno UNIFATEB" será realizada de forma presencial no dia 10 de julho de 2024, na sede da instituição, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1181 - Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba - PR.

3.2. A prova terá início às 19h30, com duração de 2h30.

3.3. A prova será composta por:

15 questões de múltipla escolha, abrangendo conteúdo do Ensino Médio e uma redação.

3.4. A nota final da prova será a média da nota da prova objetiva e da nota da redação.

**4. Classificação e Bolsas de Estudo**

4.1. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com a nota final da prova.

4.2. Serão concedidas bolsas de estudo de acordo com a seguinte tabela:

Classificação - % Bolsa / nota

9,1 a 10,0 pontos – 80%

8,1 a 9,0 pontos – 70%

7,1 a 8,0 pontos – 60%

6,1 a 7,0 pontos – 50%

5,1 a 6,0 pontos – 40%

Abaixo de 5,0 sem bolsa.

4.3. As bolsas de estudo serão concedidas sobre o valor bruto da mensalidade do curso escolhido pelo candidato.

4.4. **(I)** A porcentagem incidirá sobre o valor bruto da mensalidade conforme o curso e modalidade escolhidos; **(II)** Esta campanha é válida para os participantes que se qualificarem conforme os critérios estabelecidos neste regulamento; **(III)** As bolsas serão limitadas por curso e não serão cumulativas com outras campanhas oferecidas pela instituição ou programas governamentais (FIES, CREDIES etc.).

1. A campanha é válida somente para os alunos regularmente inscritos, aprovados, e “em dia”, com matrícula no “Vestibular de Inverno UNIFATEB”. Alunos aprovados/matriculados em processos seletivos anteriores não terão direito a participar da campanha.
2. Para fins deste regulamento, entende-se por candidato regularmente inscrito e aprovado no “Vestibular de Inverno UNIFATEB” o candidato que tiver sido aprovado no “Vestibular de Inverno UNIFATEB” dentro do número de vagas fornecidas pela instituição, no curso escolhido nos termos do edital.
3. Para fins deste regulamento, entende-se por “ser aprovado no Vestibular de Inverno UNIFATEB” o candidato que tiver alcançado a nota mínima e ter sido aprovado dentro do número de vagas ofertadas pela instituição, nos termos do edital do “Vestibular de Inverno UNIFATEB” da UNIFATEB.
4. A UNIFATEB poderá, a qualquer tempo, extinguir a campanha promocional de bolsas, sem qualquer aviso prévio, mantendo para isso os contemplados até a data da extinção, desde que os mesmos cumpram o regulamento estabelecido.
5. Da mesma forma, a concessão da bolsa/desconto não enseja, em nenhuma hipótese, qualquer espécie de direito adquirido, relacionado aos semestres posteriores a serem cursados pelo aluno beneficiado, podendo sobrevir mudança no valor do benefício ofertado.
6. O candidato que preencher todos os requisitos do presente regulamento será contemplado com bolsa de estudo, conforme condições especiais na negociação da campanha “Vestibular de Inverno UNIFATEB” sobre o valor bruto da mensalidade do 2º semestre do curso em que for aprovado no “Vestibular de Inverno UNIFATEB”, podendo o benefício ser renovado para os semestres subsequentes, nos termos dos itens 7 e 10 deste regulamento.
7. O candidato contemplado na campanha promocional poderá perder o benefício da bolsa de estudos, passando a ser responsável pelo pagamento integral de sua mensalidade no referido curso, caso incorra nas situações de revogação, previstas na cláusula 3ª do Termo de Bolsa, descumprir as disposições do Regimento Interno da Instituição ou, sofrer reprovação e/ou ficar em dependência em alguma matéria durante a realização do curso.
8. O candidato beneficiário da campanha receberá a bolsa de estudos no ato do aceite do contrato e esta será válida até o final do semestre, podendo ser renovada para os semestres posteriores, desde que respeitadas as regras desse regulamento e do termo de bolsa anexo ao contrato de prestação de serviços educacionais.
9. Em hipótese alguma haverá conversão em espécie, seja a que título for, do valor referente à bolsa oferecida por ocasião da presente campanha, assim como, não haverá substituição do candidato contemplado com a bolsa de estudos.
10. O candidato é o único e exclusivo responsável pelo preenchimento correto dos dados utilizados no “Vestibular de Inverno UNIFATEB”, com seus dados pessoais, CPF, telefone e e-mail para ser localizado após a aprovação.
11. O candidato não contemplado com a bolsa de estudos por atraso de pagamento referente a parcela de julho/2024 ou qualquer outra situação que contrarie o regulamento não poderá pleitear a referida bolsa em hipótese alguma.
12. Caso ocorra atraso no pagamento das mensalidades a bolsa de estudos será suspensa e o candidato deverá, no mês de atraso, pagar o valor referente ao preço bruto do curso escolhido.
13. O indeferimento da matrícula, referente ao curso de Graduação escolhido pelo candidato, conforme critérios contratados, não ensejará no direito do acadêmico em receber os valores gastos com taxas, nem ao direito de converter em espécie, a bolsa de estudos dessa campanha. De igual forma, eventuais gastos realizados no transcorrer do curso também não serão ressarcidos, independentemente da natureza, seja a que título for.
14. O candidato perderá o direito ao recebimento da “bolsa de estudos”, nas seguintes hipóteses: (I) se desrespeitar os termos deste Regulamento, bem como disposições e prazos do Regimento Interno UNIFATEB, ou, ainda, do termo de bolsa, anexo ao contrato; (II) se apresentar documentos ou informações falsas por ocasião da matrícula ou fazer uso de outros meios ilícitos durante suas atividades acadêmicas; (III) se tentar, realizar, ou permitir qualquer ato que vá contra os princípios balizados no presente regulamento, mesmo que não expressamente previsto nestes documentos.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UNIFATEB, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
2. Fica reservado à diretoria da UNIFATEB o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.
3. Os alunos autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, textos, imagens e sons de voz, em quaisquer meios de comunicação escolhidos pela UNIFATEB, para divulgação da campanha prevista no item 1 (um) do presente regulamento.
4. O candidato declara ter ciência que deverá ser aprovado em todas as matérias semestrais do curso escolhido e, o não cumprimento deste (e dos demais) requisito(s) enseja, em regra, na perda da bolsa de estudos, estando ciente, ainda, de que a redução do percentual/concessão parcial do benefício de bolsa, em razão do descumprimento das normas institucionais, é exceção, a ser analisada individualmente, tratando-se de mera liberalidade da instituição de ensino, em face ao acadêmico que não cumpriu com os requisitos mínimos para manutenção do benefício.
5. Em caso de cancelamento e/ou trancamento da matrícula, independentemente do motivo, o candidato perderá o direito ao benefício da bolsa, devendo arcar com a integralidade da mensalidade, caso retorne aos estudos.
6. O benefício disposto nesta campanha não é cumulativo com qualquer outra espécie de bolsa e/ou benefício oferecido na IES, inclusive FIES, Prouni, Credies etc. e, caso ocorra, será mera liberalidade da instituição, não representando qualquer espécie de direito adquirido.
7. Caso o Beneficiário desista, transfira ou tranque o curso antes do término do semestre letivo, ressarcirá à IES os valores usufruídos a título de benefício durante este período. Para não se sujeitar à restituição de valores, o aluno beneficiário deverá finalizar o semestre letivo/contratual para realizar eventual trancamento, transferência e/ou desistência (conforme cláusula 3ª do Termo de Bolsa).
8. **Fórum**

Para mais informações sobre a campanha "Vestibular UNIFATEB", os interessados podem entrar em contato com o setor Comercial da UNIFATEB, através dos seguintes canais:

Telefone: (42) 3271-8048

E-mail: comercial@unifateb.edu.br

Site: unifateb.edu.br

DO FORO COMPETENTE

1. As partes elegem o foro da comarca de Telêmaco Borba/PR, como único e competente para dedução em juízo de questões derivadas do presente ajuste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir ser.

Telêmaco Borba, 20 de junho de 2024.

Paula Regina Pontara

Reitora UNIFATEB